



DIRLEG-A
Fls. 2
Colf

PROJETO DE LEI Nº 69 de 28 de abril de 2026.

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo de Santa Ana, realizado na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo de Santa Ana, realizado, anualmente, no mês de julho, na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, instituir no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo de Santa Ana, realizado, anualmente, no mês de julho, na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.

Trata-se de manifestação cultural e religiosas centenárias da Comunidade Quilombola Morro de São João, situada no município de Santa Rosa do Tocantins, que preservam, com singular autenticidade, o patrimônio imaterial afro-brasileiro do nosso Estado.

A Comunidade Quilombola Morro de São João tem suas raízes na Fazenda Roma, fundada no período escravocrata às margens dos rios Tocantins e Manoel Alves. Da relação entre o Padre José Bernardino de Sena Ferreira e Pelonha, escravizada de sua confiança, nasceu Victor de Sena Ferreira, figura central na formação desta comunidade. Homem singular para sua época, Victor herdou as terras, acolheu escravizados fugidos de outras fazendas e, com o fim da escravidão, garantiu que os libertos permanecessem com dignidade.

Em devoção a São João Batista, Victor nomeou suas terras como Morro de São João, nome que a comunidade carrega até hoje como símbolo de fé, resistência e memória ancestral.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

O Festejo de Santa Ana tem 110 anos de tradição ininterrupta, e é a maior celebração da Comunidade Quilombola Morro de São João, realizado entre os dias 24 e 26 de julho, com início da Folia pelo sertão e fabricação dos bolos tradicionais a partir do dia 17 do mesmo mês.

O novenário na Igreja, o levantamento do Mastro, a figura Imperador e Imperatriz e também Rei e da Rainha do Mastro e a união de toda a comunidade em torno da doação e da ajuda braçal conferem a este festejo um caráter único de fé, solidariedade e pertencimento, elementos que justificam plenamente seu reconhecimento no Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Em 2026, esta celebração completa 110 anos de história ininterrupta. Registros históricos apontam que as celebrações tiveram início em 1916, com a reza do terço, e que já em 1926 os festejos contavam com bolos, comidas fartas e imperadores. Um século de tradição viva é, por si só razão mais que suficiente para que este festejo figure oficialmente no Calendário Cultural do nosso Estado.

Ademais, não se trata de evento isolado, a celebração mobiliza toda a comunidade quilombola e reafirma laços de pertencimento, fortalece a identidade coletiva e constitui patrimônio cultural de relevância para todo o Estado do Tocantins.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

OLYNTHO NETO
Deputado Estadual

Imprimir

DIRLEG-AL
Fls. <u>4</u>
<u>OL</u>



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P0c8f4894079e66a567199b6c8443e33bK16265**

Autor: **OLYNTHO NETO**

Descrição: **Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo de Santa Ana, realizado na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Olyntho Neto (dep.olyntho.neto)**

Data de Envio:
28/04/2026 17:00:03

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

OLYNTHO NETO

